



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019**

**PROCESSO N° 1343-PG/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO:**

**06 de setembro de 2019 - HORÁRIO: 09:00 horas**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS  
ENQUADRADAS COMO ME/EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 2.096, de 13 de maio de 2019.

**ESCLARECIMENTOS:** Departamento de Licitação e Compras, localizado na Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Os(as) Senhores(as) **CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário de Governo, e **LUCIO JOSÉ FIORELLI**, Secretário de Economia e Finanças Interino usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n° 1343-PG/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I**, regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5.247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sítio eletrônico [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br) ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações na Rua Paissandu n° 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019 e vindouro:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- **Ficha 197 - 02.13.02-103010005-2026/33903948.**

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em R\$ 71.540,00 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I**, conforme Relatório Descritivo -Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação aos serviços cotados, os mesmos estarão sujeitos à desclassificação, a critério do Pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 147/2014 e 155/16, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7** - **Não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/2016.

### 3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

**3.1** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

**a)** Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

**b)** Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

**c)** O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**3.2** - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item **3.1**, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

**3.3** - Iniciada a sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**3.4** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5** - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos dois envelopes**, fechados e indevassáveis.

**3.6** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**3.7** - O Pregoeiro poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**b)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**3.8** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**3.9** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES Nº 01 E ENVELOPES Nº 02**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**4.2** - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**4.3** - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pelas Leis Complementares nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nº 155 de 27 de outubro de 2016, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, § 4º**, da referida lei, descritos abaixo:

**4.3.1** - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

**4.3.2** - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

**4.3.3** - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.4** - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.5** - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

**4.3.6** - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

**4.3.7** - Que participe do capital de outra pessoa jurídica.

**4.3.8** - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

**4.3.9** - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**4.3.10** - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.3.11** - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.4** - A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar n° 123/2006 com as alterações alterada das Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016.

**4.5** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.7** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei complementar n° 123/2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147/14 e n° 155/16, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo n° 43 § 2º da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II, II-A ou VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes n° 1 e 2.

**5.2** - A proposta e documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/19  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

**5.3** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**5.4** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.

**5.5** - Serão abertos em primeiro lugar os **"ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA"**, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

**5.5.1** - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**5.6** - Em seguida serão abertos os **"ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO"**. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

**6.1.1** - Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

**6.1.2** - Número do Pregão e Processo Administrativo.

**6.1.3** - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

**6.1.3.1** - Deverão conter a proposta, os serviços cotados, contendo a especificação completa do.

**6.1.4** - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**a)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**6.2** - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.3** - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**6.4** - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5** - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**6.6** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

**6.7** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

**6.8** - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.9** - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

**6.10** - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**6.11** - Serão **desclassificadas**:

**6.11.1** - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.11.2** - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**6.12** - O proponente assume os custos para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**6.13** - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

**7.1** - O Envelope "**HABILITAÇÃO**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste item.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**f)** No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**g)** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**h)** No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**i)** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro de Pessoas Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.

**j)** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa nº 20 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro do Empresarial e Integração - DREI.

**k)** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Regime Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro que trata o artigo nº 107 da Lei 5.764 de 1971.

**l)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**7.1.1.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.1.1** não precisarão constar no Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante,





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**f)** Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

### 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

### 7.1.4 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art. 30, II § 4° da Lei Federal n. 8666/93 e súmula n° 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, que comprove(m) a experiência anterior na realização de concurso com 50% (cinquenta por cento) do número de candidatos previstos para





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

este.

**7.2.2** - Apresentar declaração expressa (emitida pela própria licitante), garantindo a prestação de serviços, nos prazos e quantidades e especificações estabelecidos no edital e solicitados pela contratante.

**7.2.3** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**7.2.4** - Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

**7.3 - EQUIPE TÉCNICA** - À título de apresentação da equipe técnica, poderão ser encaminhados os seguintes documentos:

**7.3.** - relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

**7.3.2** - currículos dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame;

**7.3.3** - declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo".

### **7.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.4.1** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**7.4.2** - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

### **7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**7.5.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.3** - Seja a licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens **7.1.1 a 7.4.2** deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1** - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**8.2** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II, II-A e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

**8.2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.4** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.5** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

**b)** não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6** - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**8.7.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

**8.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

**8.10** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.12** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.2** - A aceitabilidade para os itens objeto desta licitação, serão aferidas a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**8.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**8.14** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.15** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

**9.1.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**9.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, após o oferecimento das contrarrazões ou após a fluência do prazo para as mesmas sem que tenham sido ofertadas, devidamente informado, à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por item.

**9.7** - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s)





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

### 10 - DO CONTRATO

**10.1** - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

**10.2** - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.3** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **10.2**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

**10.4** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

**10.5** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem **10.2**, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificação, facultando a Administração a negociar no valor anteriormente adjudicado.

**10.6** - O serviço objetivado deverá ser iniciada no máximo em 05 (cinco) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela SECRETARIA DE GOVERNO.

**10.7** - A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

**10.8** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu contrato rescindido quando:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.8.1** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.8.2** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10.8.3** - For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10.9** - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.10** - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em executar os serviços no prazo estipulado no mesmo, terá seu contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

**10.11** - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr(a). CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF nº 826.513.538-68.

**10.12** - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN, Gerente, portador(a) do CPF nº 267.946.578-48.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** - A Contratada deverá prestar o serviço em conformidade com especificações constantes do edital, termo de referência e contrato.

**11.2** - Executado o contrato, os serviços deverão ser recebidos pela Secretaria de Governo, na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, parágrafos 3º e 4º, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 e junho de 1993, com suas alterações.

**11.3** - O Município de Jahu se reserva ao direito de recusar, revogar, anular, aceitar no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas de trabalhos, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**11.4** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão contratual o inadimplemento fundado no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato celebrado.

### **12 - FORMA DE PAGAMENTO**



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**12.1** - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, Fatura 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

**12.2** - O Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

**12.3** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**12.4** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**12.5** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**12.6** - O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1** - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**13.1.1** - Advertência;

**13.1.2** - Multa diária;

**13.1.3** - Multa;

**13.1.4** - Rescisão contratual;

**13.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**13.1.6** - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único.** As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

### **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** - Não será exigida Garantia Contratual.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2** - Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e horas), eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**15.3** - Efetuar do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, além de atender as condições determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

**15.5** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

**15.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**15.8** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

**15.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.10** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**15.11** - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

**15.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**15.15** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

**15.16** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**15.17** - Organização total do Concurso Público, de acordo com as obrigações descritas no item 6 do Termo de Referência (anexo I).

**15.18** - Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pelo CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**16.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**16.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**16.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**16.6** - Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, exercendo ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim,





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados.

**16.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.8** - Analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela **CONTRATADA**.

**16.9** - Definir, em conjunto com a **CONTRATADA**, o valor da taxa de inscrição.

**16.10** - Fornecer à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;

**16.11** - Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da **CONTRATADA**.

**16.12** - Ceder à **CONTRATADA** os locais para a realização das provas, dentro do Município de Jahu, com a determinação do número de inscritos.

### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**17.3** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.4** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.5** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**17.6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Licitações e Compras, na Rua Paissandu n° 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**17.7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.

**17.8** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item **17.7**, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.9** - Acolhida a impugnação, ou determinada as providências requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

**17.10** - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item **17.7** e nos termos do item **17.8**.

**17.11** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.12** - Integram o presente Edital:

**17.12.1** - **Anexo I** - Termo de Referência.

**17.12.2** - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade Fiscal e Trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

**17.12.3** - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

**17.12.4** - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**17.12.5** - **Anexo V** - Tabela de Redução Mínima de Valor de Lance.

**17.12.6** - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n° 123/06.

**17.12.7** - **Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**17.12.8** - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**17.12.9 - Anexo IX** - Modelo de Proposta.

**17.12.10 - Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

### **18 - DO FORO**

**18.1** - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 21 de agosto de 2019.

**LUCIO JOSÉ FIORELLI**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO**

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

#### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias; Atendente de Consultório Dentário I; Cirurgião Dentista Buco-Maxilo-Facial I; Fisioterapeuta I; Médico Gastroenterologista I; Médico Geriatria I; Médico Imunologista/Alergologista I; Médico Mastologista; Médico Nefrologista I; Médico Neurologista I; Médico Neuropediatra I; Médico Ortopedista/Traumatologista I; Médico Otorrinolaringologista I; Médico Pneumologista I; Médico Psiquiatra I; Médico Urologista I; Médico Vascular I e Psicólogo I.

1.2 - Para a contratação da empresa deverá ser utilizada a modalidade de licitação: pregão.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO

2.1 -A Constituição Federal em seu Artigo 37 reza: "II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,...", Pelo término da validade e prorrogação dos concursos dos cargos indicados e com a finalidade de repor as equipes das unidades de saúde, objetivando a prestação de serviços públicos de forma adequada à população.

Não temos concurso público válido para estas categorias e com a finalidade de repor as equipes das unidades de saúde e do ambulatório de especialidades, objetivando a prestação de serviços públicos de forma adequada à população.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1 - Primeira Etapa:** Prova escrita e objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

### 4 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

**4.1** - O valor estimado para a contratação é de R\$ 71.540,00 (setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais).

### 5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1** - O prazo para execução total dos serviços, objeto deste Pregão, será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da **CONTRATADA** também se incluem o que segue:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- 6.2 - Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**, observando o cumprimento dos prazos legais;
- 6.3 - Dar total assessoria à **CONTRATANTE** quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;
- 6.4 - O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet no site da empresa.
- 6.5 - Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- 6.6 - Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- 6.7 - Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, com a determinação do número de inscritos.
- 6.8 - Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- 6.9 - Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- 6.10 - Elaboração, aplicação e correção das provas em todas as fases;
- 6.11 - Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
- 6.12 - O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos, inclusive por via judicial, análise e emissão de parecer ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que poderá operacionalizar esse recebimento via site.
- 6.13 - No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (*Proc. 0003277-05.2010.2.00.0000 Conselho Nacional de Justiça*);
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) com maior número de filhos dependentes;

**6.14** - Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da **CONTRATANTE**; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.

**6.15** - A expectativa do número de inscritos para este certame é em torno de 1.400 (Hum mil e quatrocentos) candidatos.

**6.16** - Caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial a empresa poderá receber a diferença por candidato excedente. Valor global dos serviços cotados na proposta de preços dividido pelo número de candidatos estabelecido como meta prevista. A empresa receberá até 80% desse valor por candidato excedente.

**6.17** - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão baseados na seguinte Lei 5.157/2017, cabendo à **CONTRATADA** o recebimento e a análise dos pedidos. O candidato deverá acessar o site, preencher o requerimento de solicitação de redução da taxa, imprimir, assinar e encaminhar com os documentos comprobatórios por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para a CONTRATADA, INDICANDO NO ENVELOPE "Ref. Isenção da Taxa de Inscrição - Concurso da Prefeitura do Município de Jahu - Cargo:".

**6.18** - A CONTRATADA deverá seguir os prazos determinados na Lei n° 5157/2017, que dispõe sobre a regulamentação de concurso público.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**6.19** - O edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bibliografias, critérios de avaliação dos títulos, bem como o número de vagas existentes.

**6.20** - Organização total do Concurso Público.

### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE: A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados;

**7.2** Analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela CONTRATADA.

**7.3** Definir, em conjunto com a CONTRATADA, o valor da taxa de inscrição.

**7.4** Fornecer à CONTRATADA, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;

**7.5** Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da CONTRATADA.

**7.6** Ceder à CONTRATADA os locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, com a determinação do número de inscritos.

**7.7** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste Termo.

### **8 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

### **9 - DA GARANTIA**

**9.1** A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços.

**9.2** Não será exigida garantia contratual.

### **10 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS**

**10.1** A empresa deverá apresentar os documentos:



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EM - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

**10.2** - A empresa deverá apresentar documentação atestando a capacidade técnica, como descrito abaixo:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consoante o art.30, II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 24 do Tribunal de Contas de São Paulo.

b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

c) Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

**10.3** - A empresa deverá, a título de apresentação da equipe técnica, encaminhar os seguintes documentos:





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- I) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;
- II) currículos dos respectivos profissionais relacionados na equipe técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de atividade compatível com o objeto do certame;
- III) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

### **11- DAS SANÇÕES**

**11.1** - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

**11.1.1** - Advertência por escrito;

**11.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

**11.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**11.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

**11.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

**11.1.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**11.1.5** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item c desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.1.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**11.2** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa CONTRATADA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**11.3** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88/93.

**11.4** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**11.5** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

### **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Município de Jahu se reserva ao direito de recusar, revogar, anular, aceitar no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas de trabalhos, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

**12.2** - Os trabalhos deverão estar de acordo com os termos de especificações do Termo de Referência.

### **13- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

#### **13.1 - Fiscal do Contrato:**

**Nome:** DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN

**CPF:** 267.946.578-48

**Cargo:** Gerente de Desempenho Institucional da Secretaria de Governo

**Telefone:** (14) 3602-1801

#### **13.2 - Gestor do Contrato:**

**Nome:** CARLOS AUGUSTO MORETTO

**CPF:** 826.513.538-68

**Cargo:** Secretário de Governo

**Telefone:** (14) 3602-1809

Jahu, 07 de junho de 2019.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo II-A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

### DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### DECLARAÇÃO

Ao

**MUNICÍPIO DE JAHU**

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo IV

#### MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### Anexo V

#### TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A REDUÇÃO **MÍNIMA** POR LANCE DEVERÁ SER NO IMPORTE DE **0,5%** DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA E INCIDIRÁ SOBRE O VALOR GLOBAL.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/06

### DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista. Individualmente são elas:**

- pretende postergar a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

**...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pelo **Sr. LUCIO JOSÉ FIORELLI**, brasileiro, casado, economista, CPF n° 058.479.148-81, RG n° 15.247.625-8, residente na Rua Antonio Ferreira Dias, n° 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP e pelo **Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO**, Secretário de Governo, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF 826.513.538-68, RG 6.613.68-X SSP SP, residente na Rua São Norberto n° 703, Vila Vicente, CEP 17209-190, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO** e **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, e por força da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n° 147 de 07 de agosto de 2014 e n° 155 de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n° 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n° 5247 de 29 de março de 2005, e Lei Complementar Municipal n° 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n° 5.867 de 11 de maio de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 032/2019, Processo n° 1343-PG/2019, homologado em **XX** de **XX** de 2019 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **XX** de **XX** de 2019, conforme homologação da Pregão Presencial n° 032/2019, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n°\_(número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I**, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Pregão Presencial n° 032/2019.

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o serviço em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 - O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a Fiscalização do MUNICÍPIO.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 - Executado o contrato, os serviços deverão ser recebidos pela Secretaria de Governo, na forma dos requisitos nas alíneas "a" e "b", inciso I, parágrafos 3° e 4°, do artigo 73, da Lei Federal n° 8.666, de 21 e junho de 1993, com suas alterações.

2.2 - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

2.3 - A CONTRATADA deverá emitir nota Fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do serviço, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços de empresa especializada (Anexo XI), pelo responsável determinado para a





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

**2.5** - A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

**2.6** - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

**2.7** - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto, conforme modelo do Anexo XI.

**I)** O(s) item(ns) contratado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e Fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de Fiscalização.

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

**IV)** O objeto retido na Fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma Fiscalização prevista no inciso I.

**V)** O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

**VI)** A recusa do objeto no processo de Fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.

**2.8** - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade Fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

**2.9** - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

**3.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**3.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**3.2.1** - Advertência por escrito.

**3.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**3.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.4.1** - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

**3.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**3.2.6** - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**3.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**3.5** - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**3.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

**Parágrafo terceiro:** As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do gestor/fiscal do **MUNICÍPIO** acima descritos.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

**I)** Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo décimo.** A **CONTRATADA**, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, reconhece os direitos da Administração Pública





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

previstos neste contrato, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93 e demais legislação aplicável.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, prorrogável no máximo por igual período, conforme interesse das partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o n° 032/2019, cujos atos encontram-se no Processo n° 1343-PG/2019.

5.2 - Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos, do contrato e da proposta do proponente entregue em sessão.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - O(A) Gestor(a) do Contrato será o Sr(a). CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo, portador(a) do CPF n° 826.513.538-68.

6.3 - O(A) Fiscal(a) do Contrato será a servidor(a) DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN, Gerente, portadora do CPF n° 267.946.578-48.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após homologação das inscrições; 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva e 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias úteis após a remessa do resultado final.

7.1.1 - Atestado de execução e recebimento para cada etapa dos serviços realizada, assinada pelo fiscal do contrato, o Sr. DANIEL





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

ROBERTO BATOCHIO PAVAN e pelo gestor o Sr. CARLOS AUGUSTO MORETTO, Secretário de Governo;

**7.1.2** - O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, devendo observar o disposto na CAT 162 (nota Fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento. Será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

**7.2** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.3** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.4** - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do Contrato.

**7.5** - A Secretaria requisitante, responsável por esta licitação é a Secretaria de Governo, sendo o pagamento do valor de **R\$ \_\_\_\_\_** oriundo da dotação orçamentária **Ficha 197 - 02.13.02-103010005-2026/33903948**, para o ano de 2019 e subsequente.

**7.6** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da CONTRATADA também se incluem o que segue.

**8.2** - Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da CONTRATANTE, observando o cumprimento dos prazos legais;

**8.3** - Dar total assessoria à CONTRATANTE quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;

**8.4** - O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet no site da empresa.

**8.5** - Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da CONTRATANTE (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, de inscrição, será definido pelo CONTRATANTE quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

- 8.6** - Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- 8.7** - Organizar os locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos pela CONTRATANTE após o término das inscrições, com a determinação do número de inscritos.
- 8.8** - Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- 8.9** - Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- 8.10** - Elaboração, aplicação e correção das provas;
- 8.11** - Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados;
- 8.12** - O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos, inclusive por via judicial, análise e emissão de parecer ficarão a cargo da CONTRATADA, que poderá operacionalizar esse recebimento via site.
- 8.13** - No caso de empate na nota final será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (*Proc. 0003277-05.2010.2.00.0000 Conselho Nacional de Justiça*)
  - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - com maior número de filhos dependentes.
- 8.14** - Preparação de todo o material necessário ao bom andamento do Concurso Público, tais como: elaboração do Edital do Concurso Público, sujeito a aprovação da CONTRATANTE; elaboração e reprodução de provas em quantidades suficientes ao número de candidatos inscritos.
- 8.15** - A expectativa do número de inscritos para este certame é em torno de 1.400 (mil e quatrocentos) candidatos.
- 8.16** - Caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial a empresa poderá receber a diferença por candidato excedente. Valor





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

global dos serviços cotados na proposta de preços dividido pelo número de candidatos estabelecido como meta prevista. A empresa receberá até 50% desse valor por candidato excedente.

**8.17** - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão baseados na seguinte Lei: 5.157/2017, cabendo à CONTRATADA o recebimento e a análise dos pedidos. O candidato deverá acessar o site, preencher o requerimento de solicitação de isenção da taxa, imprimir, assinar e encaminhar com os documentos comprobatórios por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) para a CONTRATADA, indicando no envelope "Ref. Isenção da Taxa de Inscrição - Concurso da Prefeitura do Município de Jahu - Cargo:"

**8.18** - A CONTRATADA deverá seguir os prazos determinados na Lei nº 5.157/2017, que dispõe sobre a regulamentação de concurso público.

**8.19** - O edital de concurso deverá conter as matérias sobre as quais versarão as provas, respectivos programas, bibliografias, critérios de avaliação dos títulos, bem como o número de vagas existentes.

**8.20** - Organização total do Concurso Público.

**8.21** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**9.3** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.4** - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**9.6** - Acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, exercendo ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma Comissão, constituída por funcionários desta, devidamente qualificados.

**9.7** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.8** - Analisar e se estiver de acordo, aprovar o Edital preparado pela **CONTRATADA**.

**9.9** - Definir, em conjunto com a **CONTRATADA**, o valor da taxa de inscrição.

**9.10** - Fornecer à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação, que se fizer necessário para o bom andamento do Concurso Público;

**9.11** - Realizar as publicações oficiais e divulgações inerentes ao Concurso Público, com assessoria da **CONTRATADA**.

**9.12** - Ceder à **CONTRATADA** os locais para a realização das provas, dentro do Município de Jahu, com a determinação do número de inscritos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

**10.1** - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

**10.3** - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto.

**10.4** - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**10.5** - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**10.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**10.7** - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

**10.8** - Durante o prazo de validade do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho.

**10.9** - No período de validade do contrato, fica facultado ao **MUNICÍPIO** contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

**LUCIO JOSÉ FIORELLI**  
Secretário de Economia e Finanças Interino

**CARLOS AUGUSTO MORETTO**  
Secretário de Governo

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante:** MUNICÍPIO DE JAHU.

**Contratada:** xxxxxxxx

**Contrato n° (de origem):** xx

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos\_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUCIO JOSÉ FIORELLI

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

CPF: 058.479.148-81 RG: 15.247.625-8

Data de Nascimento: 25/09/63

Endereço residencial completo: Rua Antonio Ferreira Dias, n° 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: ljfiorelli@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1757

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CARLOS AUGUSTO MORETTO

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO

CPF: 826.513.538-68 RG: 6.613.190-X

Data de Nascimento: 22/03/54

Endereço residencial completo: Rua São Norberto, n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP, CEP 17.209-190

E-mail institucional: camorettojau@gmail.com

E-mail pessoal: carlos\_moretto@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1754

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JAHU

**CONTRATADA:** xxxx

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

**NOME:** CARLOS AUGUSTO MORETTO

**CARGO:** SECRETÁRIO GOVERNO

**RG:** 6.613.190-X **CPF:** N° 826.513.538-68

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua: São Norberto n° 703, Vila Vicente, Jahu/SP  
- CEP 17209-190

**TELEFONE:** 014 3602 1801

**E-MAIL-** camorettojau@gmail.com

**NOME:** LUCIO JOSÉ FIORELLI

**CARGO:** SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS INTERINO

**RG:** 15.247.625-8

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Antonio Ferreira Dias, n° 210, Jardim das Paineiras, CEP 17.211-410, na cidade de Jahu/SP

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

**TELEFONE:** (14) 3602-1757

**E-MAIL:** ljfiorelli@gmail.com





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO VIII

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do Contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CARLOS AUGUSTO MORETTO  
Secretário de Governo  
Gestor do contrato

---

DANIEL ROBERTO BATOCHIO PAVAN  
Gerente de Desempenho Institucional  
Fiscal nomeado





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### Anexo IX

#### MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os serviços a seguir discriminados:

1. Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais nas obrigações da **CONTRATADA** também se incluem o que segue:



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- Elaborar o Edital do Concurso Público, os avisos, os comunicados e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**, observando o cumprimento dos prazos legais;
- Dar total assessoria à **CONTRATANTE** quanto à divulgação do Concurso Público, inclusive quanto à elaboração de informativos, minutas, editais, avisos e outros comunicados, bem como a seu critério realizar divulgações no Jornal Oficial e na Internet;
- O recebimento das inscrições será exclusivamente via internet no site da empresa.
- Organizar e implantar um sistema vinculado à conta corrente da **CONTRATANTE** (Banco do Brasil, Agência: 0027-2 c/c 14010-4) para recebimento dos valores correspondentes à taxa de inscrição via bancária, sendo que o valor a ser pago pelo candidato, a título de inscrição, será definido pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.
- Organizar e controlar o cadastro de inscrição de candidatos;
- Organização dos locais para a realização das provas, dentro do município de Jahu, em locais cedidos e indicados pela **CONTRATANTE** após o término das inscrições, com a determinação do número de inscritos.
- Elaboração, impressão e envio das listagens dos candidatos inscritos, constando data, local e horário das provas objetivas;
- Recrutamento, treinamento e pagamento dos fiscais e serventes que trabalharão na aplicação das provas;
- Elaboração, aplicação e correção das provas em todas as fases;
- Elaborar e divulgar o resultado dos candidatos habilitados em cada etapa;
- O recebimento e o protocolo de eventuais recursos administrativos, inclusive por via judicial, análise e emissão de parecer ficarão a cargo da **CONTRATADA**, que poderá operacionalizar esse recebimento via site.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP -17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

- As provas terão caráter classificatório e eliminatório.
- No caso de empate na nota final, será processado o desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato:
  - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal no 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
  - d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
  - e) com maior número de filhos dependentes;
  - f) alistado como jurado pelo Presidente do Tribunal de Júri, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

2. A expectativa do número de inscritos é:

	<b>Cargo / Emprego</b>	<b>Nº de Inscritos</b>
1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I	200
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	800
3	CIRURGIÃO DENTISTA BUCI-MAXILO-FACIAL I	25
4	FISIOTERAPEUTA I	150
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I	08
6	MÉDICO GERIATRA I	04
7	MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I	04
8	MÉDICO MASTOLOGISTA I	03
9	MÉDICO NEFROLOGISTA I	03
10	MÉDICO NEUROLOGISTA I	07
11	MÉDICO NEUROPEDIATRA I	03
12	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I	10
13	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I	08





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

14	MÉDICO PNEUMOLOGISTA I	06
15	MÉDICO PSIQUIATRA I	08
16	MÉDICO UROLOGISTA I	08
17	MÉDICO VASCULAR I	03
18	PSICÓLOGO I	150
	<b>TOTAL</b>	<b>1.400</b>

Caso o número de inscritos ultrapasse a estimativa inicial a empresa poderá receber a diferença por candidato excedente.

Valor global dos serviços cotados na proposta de preços dividido pelo número de candidatos estabelecido como meta prevista. A empresa receberá até 80% desse valor por candidato excedente.

3. O último concurso realizado para esses cargos em Jahu aconteceu em 2012 e 2015 (Agente de Combate às Endemias) com o seguinte total de inscrições:

	<b>Cargo / Emprego</b>	<b>Nº de Inscritos</b>
1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I	79
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	752
3	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I	18
4	FISIOTERAPEUTA I	115
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA!	*
6	MÉDICO GERIATRA I	01
7	MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I	00
8	MÉDICO MASTOLOGISTA I	*
9	MÉDICO NEFROLOGISTA I	*
10	MÉDICO NEUROLOGISTA I	05
11	MÉDICO NEUROPEDIATRA I	01
12	MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I	02
13	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I	05
14	MÉDICO PNEUMOLOGISTA I	*



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

15	MÉDICO PSIQUIATRA I	00
16	MÉDICO UROLOGISTA I	*
17	MÉDICO VASCULAR I	*
18	PSICÓLOGO I	109
	<b>TOTAL</b>	<b>1087</b>

\* Cargos novos. Ainda não realizamos concurso para estes cargos.

#### 4. Das etapas do concurso:

Prova escrita e objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	SECRETARIA
1	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I	2	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	SAÚDE
2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	2	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	SAÚDE
3	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I	1	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Odontologia e especialização em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial e registro no CRO - Conselho Regional de Odontologia	SAÚDE
4	FISIOTERAPEUTA I	1	30 horas semanais	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com inscrição no CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	SAÚDE
5	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Gastroenterologia	SAÚDE





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

6	MÉDICO GERIATRA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Geriatria	SAÚDE
7	MÉDICO IMUNOLOGISTA ALERGOLOGISTA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Imunologia e Alergologia	SAÚDE
8	MÉDICO MASTOLOGISTA I	1	10 horas semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	SAÚDE
9	MÉDICO NEFROLOGISTA I	1	10 horas semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	SAÚDE
10	MÉDICO NEUROLOGISTA I	2	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Neurocirurgia e ou Neurologia	SAÚDE
11	MÉDICO NEUROPEDIATRA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Neuropediatria	SAÚDE
12	MÉDICO ORTOPEDISTA TRAUMATOLOGISTA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Ortopedia/Traumatologia	SAÚDE





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

13	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Otorrinolaringologia	SAÚDE
14	MÉDICO PNEUMOLOGISTA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Pneumologia	SAÚDE
15	MÉDICO PSIQUIATRA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Psiquiatria	SAÚDE
16	MÉDICO UROLOGISTA I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Urologia	SAÚDE
17	MÉDICO VASCULAR I	1	10 horas semanais	Curso Superior em Medicina, com inscrição no CRM - Conselho Regional de Medicina. Especialização em Cirurgia Vascular	SAÚDE
18	PSICÓLOGO I	2	20 horas semanais	Superior completo - Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	SAÚDE

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



Rua Paissandu n° 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)  
Telefones: (14) 3602-1718/-1719

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "







Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. \_\_\_\_\_

### ANEXO X

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N° 1343-PG/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I, CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO-FACIAL I, FISIOTERAPEUTA I, MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I, MÉDICO GERIATRA I, MÉDICO IMUNOLOGISTA/ALERGOLOGISTA I, MÉDICO MASTOLOGISTA I, MÉDICO NEFROLOGISTA I, MÉDICO NEUROLOGISTA I, MÉDICO NEUROPEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA I, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA I, MÉDICO PNEUMOLOGISTA I, MÉDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO UROLOGISTA I, MÉDICO VASCULAR I E PSICÓLOGO I.

Sim Não

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em

\_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

